



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA I C H C MOVEIS
LTDA/EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I C H C MOVEIS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comercio, nº 262, anexo A, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº 047374552013-3 SSP MA e CPF nº 402.249.533-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário para escritório aço fechadura 2 portas e 4 bandejas, cinza. Tam. AxLxP 198x90x40cm	6	unid	MODELO	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
2	Arquivo de aço para arquivamento de fichas com 7 gavetas confeccionado em chapa de aço 24, gavetas com fechamento simultaneo. Chapa: 24/ 0,60mm. Tam. AxLxP 1,33x50x70cm	4	unid	MODELO	R\$ 1.270,00	R\$ 5.080,00
8	Bebedouro industrial 3 torneiras aço inox 150 litros. Tam. AxLxP 145x58x62cm	5	unid	MODELO	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	Cadeira de plástico sem braço com capacidade para 140kg. Tam. AxLxP 80x43x51cm	250	unid	TOP PLAST	R\$ 39,99	R\$ 9.997,50
12	Cadeira secretária giratória acolchoada, alta resistência, com capacidade de carga de até 140kg. Tam. AxLxP 78/80x53x39x50cm	4	unid	GIOBEL	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
16	Central de ar condicionado Split 12000BUTS frio	12	unid	AGRATO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	Central de ar condicionado Split 18000 BUTS frio	15	unid	AGRATO	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
18	Central de ar condicionado Split 9000BUTS frio	4	unid	AGRATO	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
19	Colchão de solteiro altamente resistente em espuma 100% poliuretano. Dim. 78x188x18cm	4	unid	ATALA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço	100	CJ	GIOBEL	R\$429,00	R\$ 42.900,00
26	Estante 20/26 aço dupla flex, AxLxC 1,76x30x92cm, com 6 Prateleira	6	unid	MODELO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
32	Freezer horizontal 1 Tampa, 310L, controle eletrônico, branco, 220w	5	unid	CONSUL	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
27	Fogão 04 bocas,tampa do vidro c/ puxador e formo autolipante. Dim. 490x850mm, Peso 22,8kg	2	unid	CLARICE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
30	Fogão manual industrial 4 bocas sem forno em aço carbono. Tam. AxLxP 80x73x83cm	5	unid	MODELO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
31	Fogão manual industrial 6 bocas sem forno em aço carbono. Tam. AxLxP 80x73x83cm	5	unid	MODELO	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
37	Liquidificador 3 velocidades + função pulsar, Capac. 1,5l, Tam. 185x412x211,5mm	10	unid	MONDIAL	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
39	Mesa para escritório 02 gavetas em MDP. Tam. 140x60cm	20	unid	GIOBEL	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
40	Mesa para escritório 02 gavetas em MDP. Tam. 120x60cm	10	unid	GIOBEL	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
41	Mesa para escritório em MDF de canto arredondado, Mede 73,8cm de altura com duas larguras, uma	5	unid	GIOBEL	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 1,50m e a outra 1,20m.					
38	Mesa em polipropileno. Tam. AxLxP 73x68x68cm	50	unid	GIOBEL	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
44	Ventilador de coluna oscilante turbo, 6 pás, 60cm, Alt. 1,5 à 2,00m	10	unid	VENTISOL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
45	Ventilador de parede oscilante turbo, 6 pás, 60cm, Alt.442mm	10	unid	VENTISOL	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
						R\$ 186.447,50

VALOR TOTAL: R\$ 186.447,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 15/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 186.447,50** (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Manutenção das Atividades administrativas da educação

12 - FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.2069.0000 Manutenção da Educação Básica FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguintes informações:

- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
 - 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria **037/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ROMULO COSTA ARRUDA
ARRUDA:02823
823065369
065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de abril de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAUHAKU
I C H C MOVEIS LTDAD/EPP
CNPJ: 33.378.702/0001-62

SR^a. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

O COMPROMISSO CONTINUA

Leaner Pereira Sobrinho
LEANER PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 037/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Manoel Fernandes CPF: 051816683-05

2. José Larini dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028239 digital por ROMULO
65369 COSTA
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PRTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
035/2024
PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EMPRESA: I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
RUA DO COMÉRCIO, N° 262, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
I. E. 125971214

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO AÇO FECHADURA 2 PORTAS E 4 BANDEIJAS, CINZA. TAM. AXLXP 198X90X40CM	MODELO	24 UN	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
0002	ARQUIVO DE AÇO PARA ARQUIVAMENTO DE FICHAS COM 7 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24, GAVETAS COM FECHAMENTO SIMULTANEO. CHAPA: 24/0,60MM. TAM. AXLXP 1,33X50X70CM	MODELO	7 UN	R\$ 1.270,00	R\$ 8.890,00
0004	BALANÇA DIGITAL ATÉ 180KG VIDRO TEMPERADO DIGI-HEALTH	MODELO	15 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS AÇO INOX 150 LITROS. TAM. AXLXP 145X58X62CM	MODELO	5 UN	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
0009	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO COM	TOP PLAST	660 UN	R\$ 39,99	R\$ 26.393,40

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

	CAPACIDADE PARA 140KG. TAM. AXLXP 80X43X51CM				
0010	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENCIAL COURO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFECIONADA EM ESPUMA, AÇO, POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. TAM. AXLXP 120X74X64CM	GIOBEL	1 UN	R\$ 590,00	R\$ 590,00
0012	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ACOLCHOADA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 140KG. TAM. AXLXP 78/80X53X39X50CM	GIOBEL	54 UN	R\$ 250,00	R\$ 13.500,00
0013	CAIXA TERMICA COM ALÇA FABRICADA EM POLIETILENO 45L	V PLASTIC	4 UN	R\$ 220,00	R\$ 880,00
0014	CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO DE ESPUMA	ATALA	4 UN	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0015	CAMA MADEIRA SOLTEIRO. TAM. 200X90X80CM	ATALA	4 UN	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
0016	CENTRAL DE AR CONDIONADO SPLIT 12000BUTS FRIA	AGRATO	33 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 66.000,00
0017	CENTRAL DE AR CONDIONADO SPLIT 18000BUTS FRIA	AGRATO	20 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
0018	CENTRAL DE AR CONDIONADO SPLIT 9000BUTS FRIA	AGRATO	14 UN	R\$ 1.850,00	R\$ 25.900,00
0019	COLCHÃO DE SOLTEIRO ALTAMENTE RESISTENTE EM ESPUMA 100% POLIURETANO. DIM. 78X188X18CM	ATALA	14 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

		MODELO	30 UN	R\$ 289,90	R\$ 8.697,00
20	PLACA HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33, TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC, ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO, 12X188X88CM				
21	COLCHÃO INFANTIL D18 ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR 130X70XX10CM	ATALA	10 UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
25	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 (MODELOS FNDE). COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO E 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	GIOBEL	100 CJ	R\$ 429,00	R\$ 42.900,00
0026	ESTANTE 20/26 AÇO DUPLA - FLEX, AXLXC1,76X30X92CM, COM 6 PRATELEIRA	MODELO	15 UN	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
0027	FOGÃO 04 BOCAS, TAMPA DO VIDRO C/ PUXADOR E FORMO AUTOLIPANTE. DIM. 490X850MM, PESO 22,8KG	CLARICE	7 UN	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
0028	FOGAO DE 2 BOCA INDUSTRIAL SEM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X79X43,5CM	MODELO	2 UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
0029	FOGÃO DE 5 BOCA INDUSTRIAL EM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X125X88CM	MODELO	1 UN	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
0030	FOGÃO MANUAL INDUSTRIAL 4 BOCAS 8 SEM FORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X73X83CM	MODELO	6 UN	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

0031	FOGÃO MANUAL INDUSTRIAL 6 BOCAS SEMFORNO EM AÇO CARBONO. TAM. AXLXP 80X73X83CM	MODELO	5 UN R\$ 1.000,00 R\$ 5.000,00
0032	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA, 310L, CONTROLE ELETRÔNICO, BRANCO, 220W	CONSUL	5 UN R\$ 2.400,00 R\$ 12.000,00
0033	FRIGOBAR ELECTROLUX 79L 220W	CONSUL	2 UN R\$ 1.100,00 R\$ 2.200,00
0034	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 300L BRANCO 220W	CONSUL	5 UN R\$ 1.850,00 R\$ 9.250,00
0035	LAVADORA DE ROUPAS 10KG PAINEL MANUAL BRANCO 220W	MUELLER	3 UN R\$ 750,00 R\$ 2.250,00
0036	LAVADORA DE ROUPAS 15KG, AUTOMÁTICA, BRANCA 220W	CONSUL	3 UN R\$ 1.999,98 R\$ 5.999,94
0037	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSASR, CAPAC. 1,5L.TAM. 185X412X211,5MM	MONDIAL	26 UN R\$ 100,00 R\$ 2.600,00
0038	MESA EM POLIPROPILENO. TAM. AXLXP 73X68X68CM	GIOBEL	77 UN R\$ 70,00 R\$ 5.390,00
0039	MESA PARA ESCRITORIO 02 GAVETAS EMMDP. TAM. 140X60CM	GIOBEL	80 UN R\$ 300,00 R\$ 24.000,00
0040	MESA PARA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS EMMDP. TAM.120X60CM	GIOBEL	37 UN R\$ 320,00 R\$ 11.840,00
0041	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF DE CANTO AREDONDADO, MEDE 73,8CM DE ALTURA COM DUAS LARGURAS, UMA DE 1,50M E A OUTRA 1,20M.	GIOBEL	15 UN R\$ 550,00 R\$ 8.250,00
0042	PURIFICADOR DE AGUA, REFRIGERADO LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA, DISPENSANDO O USO DE GARRAFÕES. POSSUI UM FILTRO INTERNO QUE RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA E ELIMINA ODOR E SABOR DE CLORO. OPÇÕES DE TEMPERATURA NATURAL E GELADA EM AÇO INOX. TAM. LXAXP 35,7 X 27 X 32,1CM	IBBL	1 UN R\$ 620,00 R\$ 620,00
0043	TV SMART LED 42" FULL HD, CONVERSOR DIGITAL, HDMI,	AOC	4 UN R\$ 1.050,00 R\$ 4.200,00

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214

	USB, WI-FI, PROCESSADOR QUAD-CORE.		
0044	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE TURBO, 6 PÁS, 60CM, ALT. 1,5 À 2,00M	VENTISO L	31 UN R\$ 200,00 R\$ 6.200,00
0045	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE TURBO, 6 PÁS, 60CM, ALT.442MM	VENTISO L	28 UN R\$ 195,00 R\$ 5.460,00
			TOTAL R\$ 399.930,34

A EMPRESA I C H C MOVEIS LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO É DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
 RG Nº 047374552013-3 SESP-MA / CPF Nº 402.249.533-20**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
 AGÊNCIA: 5230 | CONTA CORRENTE: 0004311-7
 I C H C MÓVEIS LTDA
 PIX CNPJ: 033.378.702/0001-62**

FORTALEZA DOS NOGUERAS - MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

I C H C MOVEIS LTDA
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras-MA
I. E. 125971214



ISABEL CRISTINA HOLANDA C. NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF:402249533-20
RG:047374552013-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA/EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 70.119,00 (Setenta mil, cento e dezenove reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6db1ebab74c84c5c173f93ad0b08d0bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA/EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 186.447,50 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 41db5ab730d99946c2cec9fffa1fa93b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA/EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 97.264,44 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0fdd49cff32760eda6f30554367526a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MOVEIS LTDA/EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 46.099,40 (Quarenta e seis mil, e noventa e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis.

004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 89f480f320ee705c6c59941126377f56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA/EPP, CNPJ: 49.495.719/0001-30. Valor R\$ 874,93 (Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26e834fca0fc097cc3157002fe452366

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA/EPP, CNPJ: 49.495.719/0001-30. Valor R\$ 3.499,72 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6db5cd6217d7ff6c7a31a986ba43e38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V R COSTA LTDA/EPP, CNPJ: 21.111.336/0001-00. Valor R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8e0fadd68798f969b8ce6c6dde55be14